N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

GALÁPAGOS SANTA HELENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.900.616/0001-61

Administrado pela Vórtx Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 22.610.500/0001-88

DATA BASE
28/02/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

GALÁPAGOS SANTA HELENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Galapagos Santa Helena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Galapagos Santa Helena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos precatórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 174.409 mil, que representa 99,86% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência dos documentos que comprovam o lastro desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 03 de junho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Galápagos Santa Helena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.900.616/0001-61

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2026	
Ativo	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**400**	**0,23**
Disponibilidades	**400**	**0,23**
Beyond Soberano FIC FI RF REF DI	400	0,23
Direitos creditórios	**174.409**	**99,86**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**174.409**	**99,86**
Direitos creditórios - a vencer	174.409	99,86
Total do ativo	**174.809**	**100,09**
Passivo		
Valores a pagar	**156**	**0,09**
IOF a recolher	3	-
Auditoria	19	0,01
Consultoria	51	0,03
Taxa de gestão (*)	51	0,03
Taxa de administração (*)	27	0,02
Taxa CVM	5	-
Total do passivo	**156**	**0,09**
Patrimônio líquido	**174.653**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**174.809**	**100,09**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 08).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Galápagos Santa Helena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.900.616/0001-61

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração do Resultado do Período de 28 de abril de 2025 (Início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	28/04/2025 a 28/02/2026
Resultados	**32.960**
Resultado com direitos creditórios	**32.722**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	32.722
Resultado com títulos e valores mobiliários	**238**
Cotas de Fundos de investimento em renda fixa	238
Despesas	**(1.799)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(759)**
Auditoria e custódia	(82)
Estruturação	(22)
Assessoria técnica	(655)
Despesas da Administração e Gestão	**(894)**
Administração	(289)
Gestão	(605)
Demais despesas	**(146)**
Taxa de fiscalização CVM	(71)
Taxa ANBIMA	(7)
Despesas com cartório	(64)
Demais despesas	(4)
Resultado líquido no exercício	**31.161**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Galápagos Santa Helena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.900.616/0001-61

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 28 de abril de 2025 (Início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	28/04/2025 a 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do exercício	
Cotas emitidas	
143.320,0708 cotas subordinadas	143.492
Variação na amortização de cotas	
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**143.492**
Resultado do período	**31.161**
Patrimônio líquido no fim do exercício	**174.653**
Representado por 143.320,0708 cotas subordinadas a R$1.218,6196 cada uma	174.653

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Galápagos Santa Helena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.900.616/0001-61

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 28 de abril de 2025 (Início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	28/04/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	31.161
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(32.722)
Resultado líquido ajustado	**(1.561)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(141.687)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	156
Caixa líquido das atividades operacionais	**(141.531)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	143.492
Caixa líquido das atividades de financiamento	**143.492**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**400**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	400
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**400**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

GALAPAGOS SANTA HELENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.900.616/0001-61
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 28 de abril de 2025 (Início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Galápagos Santa Helena Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 14 de março de 2025 e iniciou suas atividades em 28 de abril de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais/qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 26 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua, o Real ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Cotas de Fundos de investimento em renda fixa”.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,360282	294.195,44	400
Total		**294.195,44**	**400**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pela Classe, por meio de aquisição no mercado primário ou no mercado secundário, seja privado, em bolsa de valores, balcão organizado ou não organizado, observado o disposto na legislação aplicável.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios selecionados pela Consultoria Especializada, desde que atendam à Política de Investimento, bem como aos respectivos Critérios de Elegibilidade, verificados e validados pela Gestora previamente a cada Data de Aquisição e Pagamento.

Trata-se de precatório devido pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS em face da SAGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE GUARULHOS S.A., nos autos do Processo nº 1007726-78.2024.8.26.0224/02, que, por sua vez, transitou em julgado no dia 22 de janeiro de 2024. Tendo sido expedido em 17 de setembro de 2024 e constando da ordem cronológica nº 2026, o valor global da requisição é de R$ 418.569.869,05, sendo certo que o crédito deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito. Isto é, a partir de 1º de agosto de 2025, a atualização dos valores requisitórios, a partir de sua expedição até o efetivo pagamento, será feita pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e, para fins de compensação da mora, desde a sua expedição, incidirão juros simples de 2,00% (dois por cento) ao ano.

Nesse sentido, o valor de R$ 418.569.869,05 seria atualizado por IPCA até 31 de dezembro de 2026. A partir disso e até seu efetivo pagamento (estimado para ocorrer em 31 de dezembro de 2031, conforme será explicitado), o referido valor seria atualizado por IPCA acrescido de juros simples de 2,00% ao ano. Aqui, de acordo com a inflação implícita à curva de juros projetada no momento da aquisição do Direito Creditório, o valor de R$ 418.569.869,05 (17 de setembro de 2024) corresponderia à R$ 595.165.458,79 em 31 de dezembro de 2031.

Tendo em vista as variáveis imponderáveis que culminariam com o recebimento dos direitos creditórios através da celebração de acordo com o ente público devedor, considerou-se que os direitos creditórios seriam recebidos nos termos da ordem cronológica e pagamento de prioridades.

O § 23, art. 100, Constituição Federal, estabelece o percentual sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) que deverá ser destinado pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, relativos às suas administrações diretas e indiretas, ao pagamento de precatórios, a partir da representatividade do saldo de precatórios em mora em relação ao valor da Receita Corrente Líquida. Tendo em vista o crescimento do estoque total de dívida do Município de Guarulhos, projetou-se que seria destinado ao pagamento de precatórios 4,00% da Receita Corrente Líquida do referido ente.

Considerando (i) o crescimento da RCL conforme as projeções da inflação implícita à curva de juros no momento da aquisição dos direitos creditórios; (ii) que 4,00% da RCL seria destinada ao pagamento de precatórios; e (iii) que, em 2025, foi disponibilizado pela DEPRE às varas de Origem o valor de R$ 359.50.632,71 para o pagamento de precatórios, é razoável projetar que o precatório será integralmente pago até 31 de dezembro de 2031.

Em síntese, ao se pagar, em 28 de abril de 2025, o preço de R$ 141.750.000,00 a título de cessão pelos direitos creditórios, cujo recebimento ocorrerá em 31 de dezembro de 2031, no valor de R$ 595.165.458,79, a Taxa Interna de Retorno (TIR) do fluxo será equivalente à 24,16% ao ano (CDI + 8,00% ao ano aproximadamente).

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

i. Os Direitos Creditórios deverão ser representados exclusivamente pelo Precatório objeto do Ofício Requisitório nº084/2024, expedido em 17 de setembro de 2024 referente à requisição de pagamento de dívida de responsabilidade da Prefeitura do Município de Guarulhos do Estado de São Paulo (“Direito Creditório Inicial”).

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar até a Data de Aquisição e pagamento, observado o disposto no Acordo Operacional e no Contrato de Consultoria Especializada, por comunicação dirigida à Administradora, o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	174.409	-	174.409
Total	**174.409**	**-**	**174.409**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**174.409**	**-**	**174.409**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

	2026			
Direitos Creditórios	**Qtde.**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Precatórios	1	174.409	-	174.409
Total		**174.409**	**-**	**174.409**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**174.409**	**-**	**174.409**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 28 a abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**28/04/2025 a 28/02/2026**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	141.687
Rendimentos	32.722
Saldo final	**174.409**

5.5 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 28 de fevereiro de 2026 estão assim representados:

	28/02/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	174.409	99,86%
Total	**174.409**	**99,86%**

5.6 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A resolução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 99,86% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida resolução.

5.7 - Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a Classe a realizar operações com derivativos.

No período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas

políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, a Classe mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas

regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios a Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas da Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 27. A despesa registrada no período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda. ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 51. A despesa registrada no período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

O patrimônio da Classe é representado por uma única Subclasse de Cotas, observadas as disposições deste Capítulo.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.

b) Emissão de cotas

Após a 1ª Emissão, a emissão de novas Cotas por parte da Classe poderá ocorrer mediante deliberação conjunta da Gestora e da Administradora., ocasião em que haverá a concessão de direito de preferência aos Cotistas para subscrição das novas Cotas.

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Nominal Unitário, nos termos deste Anexo e dos respectivos Apêndice e Termo de Emissão, sendo certo que, em novas

emissões de Cotas de Subclasse que estejam em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota apurado no Dia Útil anterior àquele em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

No período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas 143.320,0708 cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 143.492.

c) Resgate de cotas

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe, observado o disposto neste Anexo.

No período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026 não houve o resgate de cotas.

d) Amortização de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de qualquer pagamento dos Direitos Creditórios, observado o disposto neste Capítulo.

No período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026 não houve amortização de cotas.

e) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, e poderão ser depositadas para negociação no Módulo Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 - Segmento CETIP UTVM. Sem prejuízo do disposto acima, a critério da Administradora, as Cotas também poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pela mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

12 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, o valor correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$15.000,00 (quinze mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), líquido de impostos.

No período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 289 e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Será devido pelo Fundo à Gestora, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o valor integralizado pelos Cotistas na Classe até 31 de dezembro de 2028. A partir de 01º de janeiro de 2029, não será devida pelo Fundo qualquer remuneração, à Gestora, a título de Taxa de Gestão.

No período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 605 e encontra-se apresentada na rubrica de “Gestão” na demonstração do resultado.

Todos os valores expressos em reais neste Regulamento serão atualizados pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Consultoria serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão pagas mensalmente à Administradora, à Gestora e à Consultoria Especializada, respectivamente, por período vencido, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

c) Taxa de consultoria

Será devido pelo Fundo à Consultoria Especializada, a título de Taxa de Consultoria, o valor correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o valor integralizado pelos cotistas na Classe até 31 de dezembro de 2028. A partir de 01º de janeiro de 2029, não será devida pelo Fundo qualquer remuneração, à Consultoria Especializada, a título de Taxa de Consultoria.

No período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não houve pagamento de taxa de consultoria.

d) Taxa de Performance.

Será devido pelo Fundo à Gestora e à Consultoria Especializada, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, uma Taxa de Performance correspondente a:

a) 30% (trinta por cento) das Distribuições aos Cotistas que excedam o Valor Base, líquido dos Encargos, caso os Direitos Creditórios sejam (i) integralmente liquidados pelo Devedor e efetivamente levantados pelo Fundo até 31 de dezembro de 2026; ou (ii) integralmente liquidados pelo Devedor e efetivamente levantados pelo Fundo até 31 de dezembro de 2027, desde que ao menos 50% (cinquenta por cento) do valor de face dos Direitos Creditórios seja efetivamente levantado pelo Fundo até 31 de dezembro de 2026;

b) 25% (vinte e cinco por cento) das Distribuições aos Cotistas que excedam o Valor Base, líquido dos Encargos , caso os Direitos Creditórios sejam (i) integralmente liquidados pelo Devedor e efetivamente levantados pelo Fundo até 31 de dezembro de 2027; ou (ii) integralmente liquidados pelo Devedor e efetivamente levantados pelo Fundo até 31 de dezembro de 2028, desde que ao menos 50% (cinquenta por cento) do valor de face dos Direitos Creditórios seja efetivamente levantado pelo Fundo até 31 de dezembro de 2027; ou

c) 20% (vinte por cento) das Distribuições aos Cotistas que excedam o Valor Base, líquido dos Encargos, em quaisquer outras hipóteses que não aquelas previstas nas alíneas (a) e (b) acima.

- **Taxa de Perfomance Extraordinária**

Caso (1) os Direitos Creditórios sejam integralmente liquidados pelo Devedor e efetivamente levantados pelo Fundo com deságio inferior a 40% (quarenta por cento) do valor de face dos Direitos Creditórios e (2) o valor bruto efetivamente levantado pelo Fundo, líquido dos Encargos do Fundo e da Taxa de Administração atinja o Valor Base, será devido pelo Fundo, à Gestora e à Consultoria Especializada, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, a Taxa de Performance Extraordinária. A Taxa de Performance Extraordinária será equivalente ao menor valor entre o Valor de Deságio e Valor de Deságio Excedente, sendo "Valor de Deságio" o resultado da diferença positiva entre (i) 40% (quarenta por cento) aplicado sobre o valor de face dos Direitos Creditórios, e (ii) o valor do deságio sobre o valor de face efetivamente negociado com o Devedor, expresso em reais; e "Valor de Deságio Excedente" o resultado da diferença positiva entre (i) o valor bruto efetivamente levantado pelo Fundo, líquido dos Encargos do Fundo e da Taxa de Administração e (ii) o Valor Base.

No período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não houve pagamento de taxa de performance.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da cota	Patrimônio líquido médio
Período de 28/04/2025 a 28/02/2026	1.218,6196	21,86%	158.136

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo

aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Conforme Ata de Assembleia Especial Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2025, foi deliberado pelos cotistas:

(a) A alteração da redação do item 9.3.5 do Anexo Descritivo da Classe, para estabelecer que, nas novas emissões de Cotas de Subclasse em circulação, o Valor Unitário de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota apurado no Dia Útil anterior à data em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe:

9.3.6. As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Nominal Unitário, nos termos deste Anexo e dos respectivos Apêndice e Termo de Emissão, sendo certo que, em novas emissões de Cotas de Subclasse que estejam 1 em circulação, o Valor Unitário de integralização

corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota apurado no Dia Útil anterior em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

19 Eventos subsequentes

Após o período de 28 de abril de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi
Contador CRC SP – 339806/O-1